



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.532 DE 25 DE MAIO DE 2.005**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder complementação salarial, a fim de equiparação ao Salário Mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1º -** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder complementação aos servidores cuja remuneração seja inferior ao Salário Mínimo definido em legislação federal, complementação esta suficiente tão somente a atingir o piso salarial constitucional, sendo a mesma extensiva aos funcionários da Câmara Municipal de Agudos.

**Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, correndo as despesas por dotação orçamentária própria.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de maio de 2.005.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 3.532 DE 25 DE MAIO DE 2.005**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder complementação salarial, a fim de equiparação ao Salário Mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

- Artigo 1º -** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder complementação aos servidores cuja remuneração seja inferior ao Salário Mínimo definido em legislação federal, complementação esta suficiente tão somente a atingir o piso salarial constitucional, sendo a mesma extensiva aos funcionários da Câmara Municipal de Agudos.
- Artigo 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, correndo as despesas por dotação orçamentária própria.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de maio de 2.005.

  
**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal